



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3459/2024

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

Processo nº 0816314-40.2024.8.19.0002,
ajuizado por
neste ato representado por

Trata-se de Autor, de 12 anos de idade (DN: 17/10/2011), acompanhado no ambulatório de urticária e angioedema do setor de alergia da Policlínica Piquet Carneiro com diagnóstico de **angioedema hereditário com deficiência do inibidor de C1 esterase** (CID-10: **D84.1**), com pedido dos medicamentos **acetato de icatibanto 10mg/mL – solução injetável** (Firazyr®), **lanadelumabe 150mg/mL** e **ácido tranexâmico 250mg** (Num. 118490824 - Pág. 9-15).

Acostado aos autos, se encontra o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2154/2024, emitido em 13 de junho de 2024 (Num. 124694389 - Págs. 1-5), no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, ao quadro clínico do Autor - angioedema hereditário com deficiência do inibidor de C1 esterase, à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, dos medicamentos pleiteados (Num. 118490823 - Pág. 2).

No parecer acima referido, foi informado por este Núcleo que os **documentos médicos não demonstraram a necessidade de uso concomitante dos medicamentos lanadelumabe 150mg/mL – solução injetável (Takhzyro®) e ácido tranexâmico 250mg (comprimido)**, ambos indicados no *tratamento profilático* da doença que acomete o Autor. Desta forma, este Núcleo se manifestou de forma desfavorável ao fornecimento dos medicamentos **lanadelumabe 150mg/mL – solução injetável (Takhzyro®) e ácido tranexâmico 250mg (comprimido)** sem que antes houvesse um documento médico comprovando a necessidade do uso concomitante desses fármacos no tratamento do Autor.

Após emissão do citado parecer, foi acostado novo documento médico (Num. 131679885 - Págs. 1-4), no qual a médica assistente do Autor, , afirma que “*o uso do medicamento lanadelumabe 150mg/mL – solução injetável (Takhzyro®) não é concomitante com o ácido tranexâmico 250mg (comprimido) e é a única alternativa ao ácido tranexâmico, para o tratamento preventivo das crises de angioedema, pois o paciente tem contraindicação ao danazol e não está controlado com o tratamento com o ácido tranexâmico, havendo risco diariamente de angioedema de laringe, asfixia e óbito*”. Reitera ainda que o tratamento das crises deve ser realizado com antagonista do receptor B2 da bradicinina (**icatibanto**), devendo ser iniciado o mais precocemente possível ao início dos sintomas de crise, em poucas horas, sendo mandatório que o Autor tenha o acesso mais rápido possível ao medicamento (Num. 131679885 - Pág. 3).

Desta forma, reitera-se que os medicamentos **acetato de icatibanto 10mg/mL – solução injetável** (Firazyr®) e **lanadelumabe 150mg/mL estão indicados** para o manejo do AEH



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

com deficiência do inibidor de C1 esterase, entretanto, não são disponibilizados por nenhuma das esferas de gestão do SUS.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ANNA MARIA SARAIVA DE LIMA
Enfermeira
COREN/RJ 170711
Mat. 1292

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS
Farmacêutica
CRF- RJ 6485
Mat. 50133977

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02